



2832, de 21 de setembro de 2011.

CRIA O GRUPO DE TEATRO FORMADO POR ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Município, o grupo de teatro formado por alunos das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. O grupo de teatro, denominado “Grupo de Teatro Municipal de Serafina Corrêa” fica subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O grupo de teatro será constituído por pessoas que, de forma gratuita, dispõem-se a cooperar na preservação, manutenção e divulgação do Teatro, objetivando o incremento do grupo.

Art. 4º. O grupo de teatro pode representar o Município em todos os eventos para os quais for solicitado, inclusive fora de Serafina Corrêa.

Art. 5º. O grupo de teatro adotará Regimento Interno, o qual será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes serão suportadas pela dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

13.391.0197.2248 – Promoção de eventos Culturais

33..50.41.00.00 – Contribuições

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.390.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de setembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____